

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

ADGENISON SANTANA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Própria/SE, nascido em 10/10/1973, empresário, portador da C. I. n° 1018011 SSP/SE e do CPF n° 662.135.765-68, residente e domiciliado na Avenida Melicio Machado, n° 420, Cond. Caminho das Árvores, Casa 35, Bairro Aeroporto, CEP 49.038-443 – Aracaju/SE;

ADRIANO MARCIO SANTOS DE LIMA, brasileiro, Divorciado, natural de Salvador/BA, nascido em 26/01/1975, empresário, portador da C. I. n° 0502644605 SSP/BA e do CPF 767.218.095-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Silveira Teixeira, n° 170, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-800 – Aracaju/SE;

LUCAS FONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1992, empresário, portador da C. I. n° 3.179.928-0 SSP/SE e CPF n° 058.182.235-82, residente e domiciliado a Rua Manoel Pereira, n° 35, Conj Duque de Caxias, Bairro Industrial, CEP 49.065-530 – Aracaju/SE;

HENDRICK ARCANJO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jequié/BA, nascido em 05/09/1985, empresário, portador da C. I. n° 10079080-17 SSP/BA, e do CPF n° 013.126.995-07, residente e domiciliado na Avenida Alan Kardec, n° 661, Apto 102, Bairro Pereira Lobo, CEP 49.052-010 - Aracaju/SE;

THIAGO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju/SE, nascido em 04/10/1979, empresário, portador da C. I. n° 1.451.472 SSP/SE e do CPF n° 797.060.295-91, residente e domiciliado na Estrada da Luzia, n° 910, Apto 303, Bloco Absolut, Bairro Luzia, CEP 49.045-700 - Aracaju/SE, e

GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju/SE, nascido em 04/03/1977, Advogado, portador da C. I. n° 1.117.212 SSP/SE e do CPF n° 921.330.705-59, residente e domiciliado na Rua Péricles Muniz Barreto, n° 116, Bairro Salgado Filho, CEP 49.020-160 - Aracaju/SE,

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o **NIRE n° 28200677679**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **32.997.214/0001-70**, estabelecida na Avenida Gonçalo Prado Rolemberg, n° 43, Bairro São José, CEP 49.015-230 - Aracaju/SE, resolvem entre si e de

Adgenison

Adriano

Hendrick

Thiago

Gustavo

Uma...

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB N° 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

comum acordo alterar as cláusulas do seu Contrato Social, o que fazem mediante as seguintes condições:

- I. Neste ato admite-se na sociedade a sócia **JOSIANE SANTANA ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Jequié/BA, nascida em 17/04/1978, empresaria, portadora da C. I. nº 1.389.436 SSP/SE e do CPF nº 923.268.035-15, residente e domiciliada na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 600, apto 101, Edif. Mansão Gentil Barbosa, Bairro Jardins, CEP 49.025-100 - Aracaju/SE.
- II. Neste ato, o sócio **ADGENISON SANTANA DO NASCIMENTO** vende e transfere 8.500 (oito mil e quinhentas) quotas do capital social, correspondente ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a sócia **JOSIANE SANTANA ANDRADE**.
- III. Neste ato, o sócio **ADRIANO MARCIO SANTOS DE LIMA** vende e transfere 8.500 (oito mil e quinhentas) quotas do capital social, correspondente ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a sócia **JOSIANE SANTANA ANDRADE**.
- IV. Neste ato, o sócio **ADGENISON SANTANA DO NASCIMENTO** vende e transfere 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas do capital social, correspondente ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o sócio **GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS**.
- V. Neste ato, o sócio **ADRIANO MARCIO SANTOS DE LIMA** vende e transfere 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas do capital social, correspondente ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o sócio **GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS**.
- VI. Neste ato, o sócio **HENDRICK ARCANJO SILVA** atualiza seu endereço residencial para:

Rua Maria do Carmo Silva, nº 565, Apto 507, Bairro Rosa Elze, CEP 49.100-000 - São Cristóvão/SE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

VII. Neste ato, a sociedade resolve consolidar seu contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA."**

ADGENISON SANTANA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Própria/SE, nascido em 10/10/1973, empresário, portador da C. I. n° 1018011 SSP/SE e do CPF n° 662.135.765-68, residente e domiciliado na Avenida Melicio Machado, n° 420, Cond. Caminho das Arvores, Casa 35, Bairro Aeroporto, CEP 49.038-443 – Aracaju/SE;

ADRIANO MARCIO SANTOS DE LIMA, brasileiro, Divorciado, natural de Salvador/BA, nascido em 26/01/1975, empresário, portador da C. I. n° 0502644605 SSP/BA e do CPF 767.218.095-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Silveira Teixeira, n° 170, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-800 – Aracaju/SE;

LUCAS FONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1992, empresário, portador da C. I. n° 3.179.928-0 SSP/SE e CPF n° 058.182.235-82, residente e domiciliado a Rua Manoel Pereira, n° 35, Conj Duque de Caxias, Bairro Industrial, CEP 49.065-530 – Aracaju/SE;

HENDRICK ARCANJO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jequié/BA, nascido em 05/09/1985, empresário, portador da C. I. n° 10079080-17 SSP/BA, e do CPF n° 013.126.995-07, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Silva, n° 565, Apto 507, Bairro Rosa Elze, CEP 49.100-000 - São Cristóvão/SE.

THIAGO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju/SE, nascido em 04/10/1979, empresário, portador da C. I. n° 1.451.472 SSP/SE e do CPF n° 797.060.295-91, residente e domiciliado na Estrada da Luzia, n° 910, Apto 303, Bloco Absolut, Bairro Luzia, CEP 49.045-700 - Aracaju/SE;

GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju/SE, nascido em 04/03/1977,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

Advogado, portador da C. I. nº 1.117.212 SSP/SE e do CPF nº 921.330.705-59, residente e domiciliado na Rua Péricles Muniz Barreto, nº 116, Bairro Salgado Filho, CEP 49.020-160 - Aracaju/SE; e

JOSIANE SANTANA ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Jequié/BA, nascida em 17/04/1978, empresaria, portadora da C. I. nº 1.389.436 SSP/SE e do CPF nº 923.268.035-15, residente e domiciliada na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 600, apto 101, Edif. Mansão Gentil Barbosa, Bairro Jardins, CEP 49.025-100 - Aracaju/SE;

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE nº 28200677679, inscrita no CNPJ sob o nº 32.997.214/0001-70, estabelecida na Avenida Gonçalo Prado Rolemberg, nº 43, Bairro São José, CEP 49.015-230 - Aracaju/SE, resolvem entre si e de comum acordo consolidar seu Contrato Social, o que fazem mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Sob a denominação de **ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "**ADX TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**", é constituída uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, Capítulo II - Da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

CLÁUSULA II - SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A Sociedade tem sua sede na **Avenida Gonçalo Prado Rolemberg, nº 43, Bairro São José, CEP 49.015-230 - Aracaju/SE**, podendo instalar e manter, a qualquer tempo e por deliberação dos votos que representem, no mínimo, 3/4 do Capital Social, filiais, depósitos e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: Endereço apenas para contato da empresa, visto que todas as atividades do Objeto Social serão executadas em terceiros.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL NO LOCAL DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

QUEM CONTRATAR; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, objeto esse que poderá ser reduzido, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação dos sócios.

de Jesus

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por deliberação dos votos que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os interesses institucionais da Sociedade.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA IV - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2019 e o prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todo ele realizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

[Handwritten signature]

O capital ficará assim distribuído:

ADGENISON SANTANA DO NASCIMENTO

Com 29.500 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (29,5%).....R\$ 29.500,00

[Handwritten signature]

ADRIANO MARCIO SANTOS DE LIMA

Com 29.500 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (29,5%).....R\$ 29.500,00

[Handwritten signature]

LUCAS FONTES DA SILVA

Com 1.000 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (1%)R\$ 1.000,00

[Handwritten signature]

HENDRICK ARCANJO SILVA

Com 1.000 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (1%)R\$ 1.000,00

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

THIAGO DE OLIVEIRA LIMA

Com 2.000 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (2%)R\$ 2.000,00

GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS

Com 20.000 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (20%)R\$ 20.000,00

JOSIANE SANTANA ANDRADE

Com 17.000 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (17%).....R\$ 17.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 100.000,00

5.1 A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social e consentimento unânime dos sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade;

5.2 Os bens particulares dos sócios não respondem pelas obrigações da Sociedade, que repousará exclusivamente no seu patrimônio social.

5.3 As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora de suas quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios, ficando igualmente acordado que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo deliberação dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA VI: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Nos casos de aumento do Capital Social, todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício de seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Contrato Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das quotas que já possui na data do aumento a ser promovido.

Parágrafo único: Existindo lucros acumulados, a sua incorporação ao Capital Social, e respectivo aumento, poderá ser aprovado por deliberação dos votos que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada isoladamente ou conjuntamente pelos sócios **ADGENISON SANTANA DO NASCIMENTO** e **ADRIANO MARCIO SANTOS DE LIMA**, podendo ser contratado um administrador não sócio, nos termos do art. 1.012 do Código Civil.

8.1 Os Administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da Sociedade sem autorização dos sócios, estando todos esses atos passíveis de nulidade em relação à Sociedade;

8.2 Fica vedado aos Administradores o uso do nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a Sociedade, ficando, desde já, se tais atos praticar, responsabilizados pessoalmente pelos mesmos.

8.3 Os Administradores poderão eleger, por meio de Instrumento Público ou Particular, procuradores para atividades específicas.

8.4 Os Administradores respondem solidariamente perante a Sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA IX - PRÓ-LABORE

Os Administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, na forma do que disciplina o acordo de sócios.

CLÁUSULA X - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

10.1 A deliberação dos sócios é soberana e será tomada em reunião de sócios ou outros atos de deliberação, devendo as reuniões serem realizadas em conformidade com o disposto em lei, e neste contrato social, e sempre por maioria simples de votos, quando a lei, o presente Contrato Social e/ou Acordo de Sócios não exigir quórum específico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"

10.2 A reunião ordinária de sócios realizar-se-á nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada um dos semestres de cada exercício social, ocorrido em 30 de junho e em 31 de dezembro, na qual os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração e apresentação do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico financeiro. A referida reunião poderá ocorrer, em caráter extraordinário, desde que definido por meio de deliberação dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

10.3 As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar, na referida convocação, o local, o dia, o horário e a pauta da reunião. A convocação, na forma ora prevista, poderá ser dispensada, se expressa por meio escrito ou mediante o comparecimento do sócio.

10.4 As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com esse contrato social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

10.5 Para as deliberações sociais, cada quota do capital social terá direito a um voto.

10.6 Os Sócios Administradores, individualmente ou em conjunto, presidirão as reuniões que forem convocadas.

10.7 Nas reuniões convocadas, os Sócios poderão se fazer representar exclusivamente por outros sócios, por meio de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida e com os poderes específicos conferidos ao Outorgado.

10.8 As matérias abaixo indicadas, somente poderão ser aprovadas em reunião de Sócios, convocada especificamente para esse fim, e por meio de deliberação de votos que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:

- Redução do capital social;
- Cisão, incorporação, fusão e transformação da sociedade;
- Aquisição ou alienação de quotas da sociedade;
- Pedido de liquidação judicial, dissolução e recuperação social da sociedade;
- Venda de marcas da sociedade; e
- Entrada de novos investidores.

10.9 Fica estabelecido que a aquisição, arrendamento, alienação de bens do ativo permanente somente será realizada desde que definido por meio de deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social.

10.10 As atas das Reuniões dos Sócios, nas quais forem deliberadas eleição de administradores e alterações do Contrato Social, deverão ser apresentadas à Junta Comercial do Estado de Sergipe para arquivamento, nos



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"

30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado no prazo de 10 (dez) dias.

10.11 Os termos constantes dos eventuais acordos de sócios produzirão seus efeitos, em relação aos integrantes da Sociedade, desde que levados a registro em sua sede e, em relação a terceiros, se arquivados em registro competente.

CLÁUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Econômico Financeiro e do Balanço Patrimonial da Sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

CLÁUSULA XII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O lucro apurado será distribuído na forma do que dispuser o acordo de sócios.

CLÁUSULA XIII - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

13.1 As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, empenhadas, oneradas, alienadas ou transferidas de qualquer outra forma, no todo ou em parte, **salvo deliberação dos sócios que representem ¾ do capital social**. Os demais sócios terão direito de preferência para adquirir as cotas cedidas, empenhadas, oneradas, alienadas ou transferidas, na proporção do número de quotas por eles possuídas. O valor das quotas será apurado e liquidado com base no valor real da Sociedade na data da ocorrência das operações referidas, verificado em balanço especialmente levantado.

13.2 O sócio cedente responde, solidariamente, com o cessionário, pelo prazo de dois (02) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

13.3 O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá considerar o disposto nas cláusulas do presente contrato e terá que comunicar, por escrito, à Sociedade e aos outros sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, dito prazo, ser dispensado, expressa e formalmente, pelos demais sócios. O valor de seus haveres será apurado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da efetiva saída, e será calculado tomando por base o valor real da Sociedade, na data da retirada. Será resguardado a qualquer dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"

sócios o direito de adquirir as cotas do sócio retirante, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do resultado da apuração dos haveres, para a sua manifestação de interesse na referida aquisição, devendo o pagamento ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, iguais e devidamente corrigidas monetariamente. Caso haja o interesse de mais de um sócio na referida aquisição, as cotas deverão ser divididas e negociadas, dentre os interessados, observada a proporção das cotas na Sociedade.

13.4 Na hipótese de transferência e/ou alienação total ou parcial das quotas da Sociedade pelos quotistas a um terceiro interessado, deverá ser realizada uma avaliação interna da Sociedade, através de balanço especialmente elaborado, a fim de se apurar o valor patrimonial líquido da Sociedade na data da transferência e/ou alienação das referidas Quotas, conforme os critérios apontados nos artigos 182, 183 e 184 da Lei n.º 6.404/1976 e outros critérios reconhecidamente utilizados no mercado para avaliação de empresas do mesmo segmento e porte da Sociedade.

CLÁUSULA XIV - RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

14.1 A retirada, falecimento ou incapacidade de um sócio não dissolverá a Sociedade que continuará operando com o remanescente, sem solução de continuidade, devendo a pluralidade societária ser reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

14.2 Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, mesmo incapazes, ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes herdeiros e sucessores, o valor de seus haveres será apurado com base no valor real da Sociedade na data do falecimento ou da decretação da interdição, verificado em balanço especialmente levantado, o qual será realizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do momento da ocorrência de algum dos dois eventos. Nesse caso, será resguardado a qualquer dos sócios o direito de adquirir as cotas do sócio falecido ou interditado, sendo conferido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do resultado da apuração dos haveres, para a sua manifestação de interesse na referida aquisição, devendo o pagamento ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, iguais e devidamente corrigidas monetariamente. Caso haja o interesse de mais de um sócio na referida aquisição, as cotas deverão ser divididas e negociadas, dentre os interessados, observada a proporção das cotas na Sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

CLÁUSULA XV: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

15.1. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios decidirão, em reunião convocada exclusivamente para esta finalidade, quem será o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade.

15.2. Em qualquer caso, inclusive de falência ou de execução, em que as quotas de qualquer sócio venham ser arrecadadas por terceiros, fica assegurado à Sociedade e, posteriormente, aos demais sócios, na proporção de suas quotas, o direito de adquirir as quotas arrecadadas.

15.3. Em qualquer caso de liquidação da Sociedade, os sócios, por maioria do capital social, elegerão o liquidante, dando-lhe a forma da liquidação e fixando sua remuneração.

15.4. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, perante terceiros, pela integralização do capital social.

15.5. Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da Sociedade, enquanto solvente.

CLÁUSULA XVI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVIII - CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA XIX - FORO JURÍDICO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



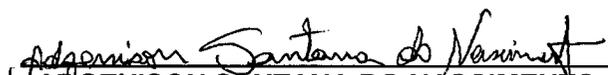
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:43 SOB Nº 20190299231.
PROTOCOLO: 190299231 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903449947. NIRE: 28200677679.
ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

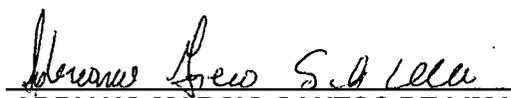
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

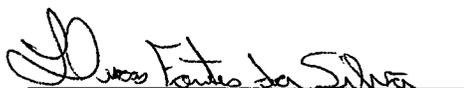
**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ADX DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA"**

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, para produza efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2019.

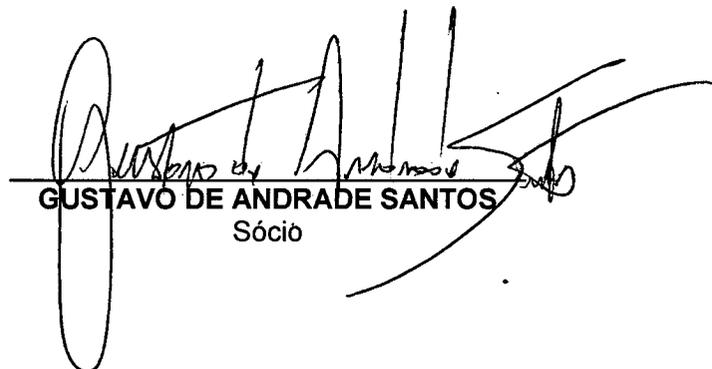

ADGENISON SANTANA DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador


ADRIANO MÁRCIO SANTOS DE LIMA
Sócio/Administrador


LUCAS FONTES DA SILVA
Sócio


HENDRICK ARCANJO SILVA
Sócio


THIAGO DE OLIVEIRA LIMA
Sócio


GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS
Sócio


JOSIANE SANTANA ANDRADE
Sócia admitida